



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.537/99

Autoriza doação que especifica e dá outras providências.


DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faz saber que em sessão do dia 22.03.99, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Associação de Moradores da Vila Guape, o imóvel determinado pela Fração Chácara nº 01, situada na zona urbana desta cidade, medindo 13 x 30m, (treze metros de frente por trinta metros da frente aos fundos) confrontando: ao Norte, com a Rua Lourino Albuquerque, 30m; Sul e Oeste, com Frações da mesma Chácara e Leste, com a Rua Dom Pedro II, 13m, para onde faz frente, neste Município.
- Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior destina-se a construção da sede da Associação dos Moradores da Vila Guape.
- Art. 3º A Associação dos Moradores da Vila Guape, terá o prazo de 02 (dois) anos, após a publicação desta Lei para iniciar a respectiva obra e, não o fazendo, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município, independente de notificação judicial ou extra judicial.
- Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 1999.

Registrada e publicada
em 05.04.99


MANOEL ALVARO SILVEIRA,
Secretário Municipal de Administração


DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal